



PG-007 – Programa de Assistência aos Animais

FUNDAÇÃO
renova

Definição do Programa – Etapa 5

Outubro de 2021

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2021

CONTROLE DE MUDANÇAS DO PROGRAMA

Data	Id	Resumo da mudança
11/05/2017	00	Emissão inicial.
26/10/2017	01	Retirada do escopo do Projeto de Castração de Animais, conforme Ofício Nº 342/2017/GABIN-IBAMA
16/08/2018	02	Adequações sob orientação de Nota Técnica 027/2018/CTOS-CIF
07/02/2020	03	Revisão da Definição do Programa – Cláusula 203 do TTAC e Deliberação nº 267 do CIF
05/10/2021	04	Revisão da Definição do Programa – Cláusula 203 do TTAC e revisões dentro do fluxo da Deliberação CIF nº 465

CONTEÚDO

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO	1
2.	OBJETIVO.....	2
3.	METODOLOGIA UTILIZADA	2
4.	DECLARAÇÃO DO PROGRAMA.....	3
4.1.	Objetivos, requisitos, premissas e restrições	3
4.2.	Mobilização do conhecimento e identificação das soluções	5
4.2.1.	Histórico de engajamento dos <i>stakeholders</i>	6
4.2.2.	Solução Construída.....	6
4.3.	Interface com outros Programas.....	7
4.4.	Projetos e processos do programa.....	8
5.	PLANEJAMENTO CONSOLIDADO DO PROGRAMA.....	18
5.1.	Custo do programa (R\$ milhão)	18
5.2.	Cronograma do programa.....	19
6.	PLANO DE RESULTADOS.....	19
6.1.	Indicadores do Programa	19
6.2.	Critérios para encerramento do programa.....	20
6.3.	Fichas dos indicadores.....	21
7.	ANEXOS	26
8.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	31

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Este documento tem como finalidade formalizar as entregas da fase de definição do Programa de Assistência aos Animais de acordo com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC – Cláusulas 73 à 75) e o Termo de Compromisso Preliminar nº0024.15.016236-0 (TCP).

O Programa tem como objetivo fornecer assistência aos animais domésticos extraviados e desalojados pelo evento de rompimento da barragem de Fundão, na região de Mariana e Barra Longa (MG).

Para atendimento a este objetivo foram definidos os projetos que devem ser implementados durante a execução do Programa. Nas tabelas abaixo, estão descritos seus objetivos, tempo de duração e custos estimados. O valor total estimado do Programa é de R\$ 51,1milhões, integralmente de natureza reparatória.

Tabela 1: Relação de projetos do Programa e sínteses de objetivos por etapa

Processos/Projetos	Objetivos
Projeto de ações emergenciais	<ul style="list-style-type: none">Resgatar animais domésticos nas áreas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, na região de Mariana e Barra Longa (MG);Encaminhar os animais resgatados para restituição aos tutores ou abrigos temporários, e assegurar condições favoráveis de bem-estar nestes locais até a sua devida destinação definitiva;Realizar o cadastro de todos os animais resgatados e que foram encaminhados aos abrigos temporários.
Projeto de assistência aos animais	<ul style="list-style-type: none">Consolidar práticas de bem-estar nos abrigos temporários implementados, assegurando aos animais acolhidos condições favoráveis de bem-estar até a sua entrega aos tutores, quando houver;Consolidar o registro sistemático de prontuários dos animais atendidos no âmbito da assistência veterinária;Promover a atenção e relacionamento com a comunidade atingida, e estímulo à manutenção dos vínculos afetivos ente animais e tutores/proprietários;Executar ações destinadas a promover a adoção responsável de animais domésticos resgatados que não tiveram tutores identificados;Restituir animais acolhidos temporariamente nos abrigos aos seus tutores, quando solicitado.
Projeto de reassentamento e destinação final	<ul style="list-style-type: none">Elaborar planejamento de ações de restituição e destinação final de animais domésticos acolhidos nos abrigos temporários;

- Assegurar aos animais, durante a etapa de entrega aos seus tutores, condições favoráveis de bem-estar nos procedimentos de embarque, transporte e desembarque;
- Desenvolver ações de acompanhamento de animais na fase de pós-morar.

Para avaliação dos resultados do programa e assegurar que os objetivos foram alcançados, foram definidos os indicadores listados na tabela abaixo.

Tabela 2: Indicadores do Programa de Assistência aos Animais

Indicador	Unidade	Medição	Meta
I1. Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2)	%	Trimestral	80
I2 - Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados	%	Bimestral	100
I3 - Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase de reassentamento	%	Bimestral	100
I4 - Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação	%	Bimestral	100

O Programa será encerrado quando seus projetos tiverem sido realizados em sua integralidade, com a devida comprovação de auditoria independente.

2. OBJETIVO

Este documento tem como finalidade formalizar as entregas da fase de definição do programa PG007 – Programa de Assistência aos Animais do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de forma a explicitar seus objetivos, escopo e resultados esperados. Além disto, são descritos os indicadores de resultado e os critérios para encerramento do programa.

3. METODOLOGIA UTILIZADA

A figura abaixo demonstra a abordagem metodológica utilizada no desenvolvimento dos programas que estão sob responsabilidade da Fundação Renova.

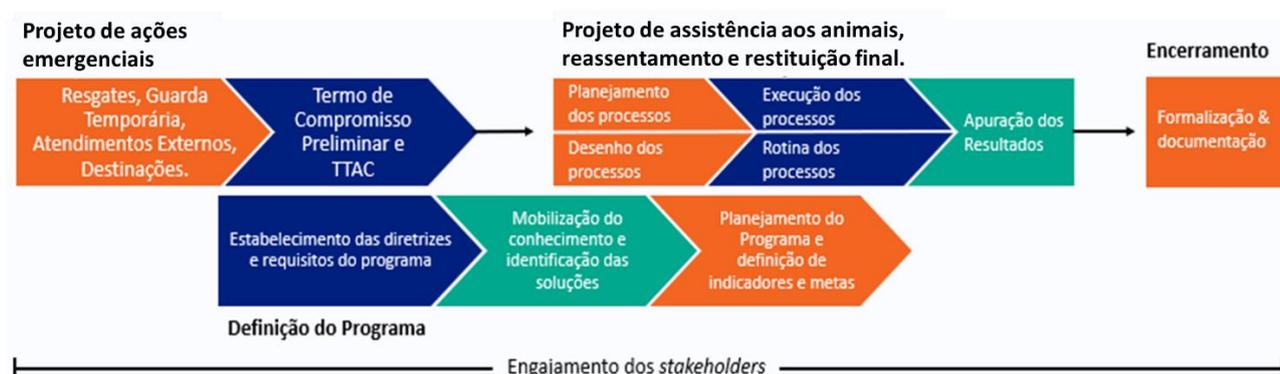


Figura 1: Ciclo de vida do programa

A etapa de identificação do programa é fundamental para garantir que todas as questões relevantes necessárias para definição do escopo e dos resultados esperados estejam claramente explicitadas entre a Fundação e as partes interessadas (representadas para este fim pelo Comitê Interfederativo – CIF, e Câmaras Técnicas – CT). A formalização e registro destas definições servirão como base para que os programas sejam dados por encerrados após o término de sua execução.

4. DECLARAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. Objetivos, requisitos, premissas e restrições

Objetivo

Assistência aos animais domésticos extraviados e desalojados pelo evento de rompimento da barragem de Fundão, na região de Mariana e Barra Longa, na forma prevista nas cláusulas 73 à 75 do TTAC.

Objetivos Específicos

- Resgatar animais de áreas de risco, realizar cadastro e encaminhamento destes para restituição aos tutores/proprietários originais ou para os Centros de Acolhimento Temporário de Animais – CATA's (Cláusulas 73, 74-a, 74-b e 74-e);
- Nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais, promover a saúde e bem estar dos animais atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, garantindo-lhes alimentação e manejo adequados, cuidados veterinários e vacinação e outros protocolos de medicina preventiva de acordo com a legislação vigente (Cláusulas 73 e 74-d);
- Prover atenção e ações de relacionamento com a comunidade atingida com fins de estímulo à manutenção dos vínculos afetivos entre animais e tutores/proprietários (Cláusulas 73 e 74-d);
- Prover assistência veterinária em caráter externo aos animais domésticos que permaneceram em suas propriedades de origem ou se deslocaram com os tutores/proprietários para moradias temporárias (Cláusulas 73 e 74-d);
- Realizar eventos de adoção, e acompanhamento dos respectivos processos adotivos pautados nos princípios e práticas de guarda responsável (Cláusulas 73 e 74-f);

- Encaminhar animais que não forem adotados para santuários, centros de terapia com animais, universidades, institutos tecnológicos e instituições afins (Cláusulas 73 e 74-g);
- Restituir animais aos tutores/proprietários e monitoramento na etapa de pós-ocupação da reparação do direito à moradia, bem como fornecer acompanhamento para monitorar o processo de adaptação dos animais de pequeno porte (cães e/ou gatos);
- Consolidar registro sistemático de prontuários de todos os animais atendidos pelo Programa (Cláusula 73 e 74-d);
- Construção coletiva, com envolvimento ativo da comunidade atingida, no processo de incorporação dos elementos social e econômico nas ações do programa (reprodução, compra, venda e troca de animais).

Requisitos

- Termo de Compromisso Preliminar – TCP nº0024.15.016236-0;
- O Programa deve estar alinhado com as definições dos:
 - Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) de 2 de março de 2016;
 - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança) de 25 de junho de 2018;
 - Deliberações nº 226 e 328 do Comitê Interfederativo (CIF).
- Art. 32 da Lei nº 9.605/1998, que caracteriza como crimes contra a fauna, praticar abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.
- Lei Federal nº 5.517/68 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária;
- Perfilamento técnico com os Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil, bem como com o Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses;

Premissas

- Destinação de todos os animais, seja por restituição aos tutores, encaminhamento para adoção responsável, ou doação para santuários, centros de terapia com animais, universidades, institutos tecnológicos ou instituições afins;
- Construção, em formato participativo com a comunidade, dos critérios de incorporação de elementos sociais e econômicos relacionados aos modos de criação de animais de interesse zootécnico (costumes de compra, venda, troca e manejo reprodutivo). Esta construção deverá estar integrada à modalidade de reparação do direito à moradia escolhida por cada núcleo familiar.

Restrições

- Em acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA 73 DO TTAC, as tratativas referentes aos animais silvestres e de proteção à fauna aquática não estão contempladas no escopo deste Programa;
- Referente ao fornecimento de alimentação para animais que permaneceram nas propriedades de origem, previsto na alínea "c", Cláusula 74 do TTAC, esta atividade será executada em formato de específico de interface entre outros Programas da Fundação Renova, conforme detalhado no item 4.3.1 deste documento.

4.2. Mobilização do conhecimento e identificação das soluções

O Programa de Assistência aos Animais da Fundação Renova, origina-se, para além das ações emergenciais desenvolvidas e executadas logo após o rompimento da barragem de Fundão, da percepção, a partir da assinatura do TTAC e do TCP, da necessidade de atendimento e suporte sistematizado aos animais desalojados e extraviados em função do rompimento, nas regiões dos municípios de Mariana e Barra Longa (MG).

Para atender aos objetivos do Programa, é basilar o entendimento dos requisitos técnicos e legais que envolvem as atividades, bem como normativas, resoluções e diretrizes dos órgãos e instituições correlatos ao Programa (Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária, Instituto Mineiro de Agropecuária, Vigilância Sanitária, dentre outros), e do envolvimento e participação ativa da comunidade atingida na construção de soluções.

Neste sentido, a mobilização do conhecimento e identificação das soluções fundamentou-se nos respectivos pilares:

- Diretrizes e premissas delineadas no Termo de Compromisso Preliminar (TCP) e no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC);
- Orientações e recomendações de *stakeholders* – organizações não governamentais de proteção animal, e Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Grupo Especial de Defesa da Fauna – GEDEF);
- Princípios e práticas de bem-estar animal e guarda responsável;
- Requisitos legais e premissas técnicas previstos nos Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil, bem como no Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses;
- Conhecimento de profissionais especializados das empresas de consultorias responsáveis pelas atividades de resgate, guarda temporária, assistência veterinária externa e destinação de animais.

4.2.1. Histórico de engajamento dos *stakeholders*

No quadro abaixo estão descritas as ações de engajamento que foram executadas para construção da solução para este Programa.

STAKEHOLDERS	HISTÓRICO DE ENGAJAMENTO
<ul style="list-style-type: none">• Proprietários e tutores de animais assistidos pelo Programa	<ul style="list-style-type: none">• Visitas semanais às fazendas;• Escutas individuais – entendimento de baixa visitação aos animais;• Pesquisa de qualidade e satisfação nas visitas semanais;• Reprodução dos animais – reuniões coletivas e escutas individuais para entendimento da demanda.
<ul style="list-style-type: none">• Ministério Público do Estado de Minas Gerais	<ul style="list-style-type: none">• Emissão do Termo de Compromisso Preliminar (TCP) assinado em 18/12/15;• Envio mensal de relatório de atividades
<ul style="list-style-type: none">• IBAMA	<ul style="list-style-type: none">• Acordo de envio de dados mensais
<ul style="list-style-type: none">• Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/MG);• Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);• Vigilância Sanitária Municipal.	<ul style="list-style-type: none">• Busca de orientações técnicas específicas na aplicação dos dispositivos legais.
<ul style="list-style-type: none">• Organizações não-governamentais de proteção animal;• Sociedade civil.	<ul style="list-style-type: none">• Busca de orientações técnicas específicas no planejamento e desenvolvimento de ações do programa;• Disponibilização de informações via internet.
<ul style="list-style-type: none">• Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Financeiro Emergencial (CT-OS)	<ul style="list-style-type: none">• Participação em reuniões ordinárias e apresentação de Relatórios de Monitoramento Mensal (RMM) à CT;• Realização de três visitas técnicas de monitoramento técnico, e elaboração de notas técnicas para melhoramento das ações do Programa.

Quadro 1: Histórico de engajamento de stakeholders

4.2.2. Solução Construída

O Programa de Assistência aos Animais orienta-se fundamentalmente nas ações previstas no TCP e no TTAC. Neste âmbito, a Fundação Renova empreende uma complexa teia de atividades no sentido de que todos os animais sejam, após

resgatados, acolhidos e posteriormente destinados. Paralelamente a estas ações, e também fundamentado no TTAC, o Programa desenvolve trabalhos de assistência médica-veterinária aos animais que permaneceram em suas propriedades de origem ou que estão em moradias provisórias sob a responsabilidade de seus tutores originais. O suporte externo não possui o cunho apenas de atendimento veterinário de rotina clínica, mas passa também por orientações e difusão de melhorias na sanidade e técnicas de manejo visando o bem-estar animal.

4.3. Interface com outros Programas

Abaixo, apresenta-se a tabela com o levantamento das interfaces deste programa com outros da Fundação Renova e as correspondentes ações para assegurar que elas sejam geridas de forma a produzir os melhores resultados para os programas.

Tabela 3: Tabela de interface com outros Programas

PROGRAMA	DESCRIÇÃO DA INTERFACE	AÇÕES DE ENCAMINHAMENTO
PG01 – Programa de Cadastro dos Impactados	Auxílio no cadastro dos bens de natureza material.	Disponibilização de informações em caso de solicitação.
PG02 – Ressarcimento e Indenização dos Impactados	Auxiliar no repasse de informações referente aos atendimentos realizados e animais registrados pelo programa.	Disponibilização de informações em caso de solicitação.
PG05 – Proteção Social	Repasse de informações referentes a observações em campo de maus tratos e/ou evidências de quadros de acúmulo de animais (link com violência doméstica e/ou vulnerabilidade social), bem como de outros casos associados ao PG05.	Disponibilização de informação ao PG05 em caso de constatação de caso.
PG06 – Diálogo Social	Interface na construção coletiva de soluções e demais interfaces com a comunidade atingida.	Construir as ações com as comunidades envolvidas, e realização de devolutivas após suas execuções.
PG08 – Reconstrução, Reparação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira.	Repasse de informações sobre quantitativo de animais para período de reassentamento, e suporte no dimensionamento de estruturas. Sinergia de ações voltadas para capacitação e reestruturação de modos produtivos;	Manter canal de comunicação com equipe do PG08; Apoiar na implementação de ações voltadas para capacitação e reestruturação de modos produtivos;

	Participação nas ações monitoramento pós-ocupação.	
PG014 – Saúde	Repasse de informações em casos de zoonoses com possível relação denexo causal em função de impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão. Repasse de informações referentes a quadros de acúmulo de animais.	Manter canal de comunicação com equipe do PG014.
PG015 e PG018 – Economia e Inovação	Suporte e orientação no desenvolvimento técnico de ações que envolvam atividades pecuárias.	Disponibilização de informações em caso de solicitação.
PG017 – Retomada das Atividades Agropecuárias	Repasse de informações relativa aos proprietários que possuem animais, e que se enquadram nos produtores rurais elegíveis ao PASEA. Repasse de informações e interface dos produtores rurais elegíveis ao recebimento de silagem, feno e outros complementos alimentares. Sinergia de ações voltadas para capacitação e reestruturação de modos produtivos; Acompanhamento pós-ocupação pela ATER (processo de reassentamento dos animais de interesse zootécnico)	Manter canal de comunicação com equipe do PG017; Apoiar na implementação de ações voltadas para capacitação e reestruturação de modos produtivos;

4.3.1. Ações Específicas de Interface

São consideradas ações específicas de interface aquelas relacionadas ao cumprimento objetivo de itens de cláusula do TTAC ou de deliberações do Sistema CIF, e que envolvam outros Programas da Fundação Renova. Neste sentido, a execução da atividade, prevista ou deliberada, possuirá características particulares de acordo com o contexto jurídico de reparação do Programa de Assistências aos Animais, e respectivas interfaces.

Item	Ação Específica de Interface	Contexto Jurídico do Escopo do PG07
1	Fornecimento de alimentação para animais em propriedades de origem.	<ul style="list-style-type: none"> Alínea "c", Cláusula 74 do TTAC

2	Ações de capacitação e reestruturação de modos produtivos a serem realizados no Centro de Acolhimento Temporário de Animais 2 (CATA 2)	<ul style="list-style-type: none"> Itens 2 e 3 da Deliberação nº 328/2019 do Comitê Interfederativo (CIF).
---	--	---

Quadro 2: Lista de ações específicas de interface do PG007

4.3.1.1. Fornecimento de alimentação animal em propriedades de origem

O cumprimento das ações de fornecimento de alimentação animal em propriedades de origem, previstas na alínea “c” da Cláusula 74, são executadas em interface com outros dois Programas da Fundação Renova:

- Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017); e
- Programa de Reconstrução, Reparação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira (PG008).

Nesta interface específica, a partir das justificativas de restrição territorial, duplicidade de escopo e critérios para encerramento e retomada produtiva apresentadas no quadro 03, é definida a matriz de responsabilidades dos Programas envolvidos na execução das ações de fornecimento de alimentação animal (quadro 04).

A viabilidade técnica de execução e a previsibilidade orçamentária para esta interface específica tem como fundamento as seguintes justificativas:

ITEM	JUSTIFICATIVA	TRANSCRIÇÃO DE TEXTO
1	A abrangência territorial de ações do Programa de Assistência aos Animais é restrita aos municípios de Mariana e Barra Longa, conforme previsto na Cláusula 73 do TTAC:	<i>"CLÁUSULA 73: A FUNDAÇÃO deverá desenvolver um programa para assistência aos animais extraviados e desalojados, incluindo os animais domésticos, tais como cães e gatos, sendo voltado especificamente para mariana e Barra Longa."</i>
2	Duplicidade de escopo entre a alínea “c” da Cláusula 74, e a alínea “j” da Cláusula 125 do TTAC	<i>"CLÁUSULA 125: O presente programa deverá prever as seguintes ações aos produtores IMPACTADOS ao longo da Calha do Rio Doce: (...) j) fornecimento de alimentação para animais nas propriedades rurais diretamente impactadas, até a recuperação da pastagem."</i>
3	Previsão de implementação de retomada produtiva no escopo do PG017 vinculada às ações de fornecimento de alimentação animal, conforme alíneas “f” e “g” da Cláusula 125:	<i>"CLÁUSULA 125: O presente programa deverá prever as seguintes ações aos produtores IMPACTADOS ao longo da Calha do Rio Doce: (...) f) formação de pastagens equivalentes em outras áreas da propriedade em substituição às pastagens tecnicamente não recuperáveis; g) substituição de pastagens por outras fontes de alimentação animal com maior produtividade que</i>

		<i>possam ser cultivadas na propriedade impactada;"</i>
4	Previsão de implementação de retomada produtiva no escopo do PG008 vinculada às ações de fornecimento de alimentação animal:	Diretriz 2.4 - <i>Deverá ser garantido aos núcleos familiares o acesso à assistência técnica rural (ATER), pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, baseado em plano de atividade rural, tecnicamente viável e sustentável, a ser elaborado e executado por instituições ou profissionais qualificados, oferecidos pela Fundação Renova ou de escolha dos atingidos e atingidas, devendo as rés, por meio da Fundação Renova, arcar com as despesas referentes à retomada das atividades agrossilvopastoris e reativação econômica dos núcleos familiares. Na hipótese em que instituições ou profissionais atuantes sejam de escolha dos atingidos ou atingidas, as propostas técnicas e orçamentárias deverão ser previamente avaliadas pela Fundação Renova, garantida a independência técnica do profissional de confiança dos atingidos ou atingidas. (Fonte: Ata ACP 12/07/2018)</i>

Quadro 3: Lista de justificativas para determinação de interfaces e responsabilidades

ITEM	PROGRAMA	MATRIZ DE RESPONSABILIDADES
1	PG007	<ul style="list-style-type: none"> Fornecer suporte técnico, a ser realizado sob demanda do PG008, PG017 ou de atingidos, na avaliação de animais para formulação ou reavaliação de manejo alimentar; Envolve a disponibilização de médicos-veterinários e zootecnistas para verificação técnica e emissão de parecer.
2	PG008	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de alimentação para animais das famílias atendidas no âmbito das ações de reassentamento; Responsabilidade pelo orçamento e execução destas atividades.
3	PG017	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de alimentação para animais das famílias atendidas no âmbito das ações de retomada das atividades agropecuárias; Responsabilidade pelo orçamento e execução destas atividades.

Quadro 4: Matriz de responsabilidades na interface de fornecimento de alimentação para animais não acolhidos nos abrigos do PG07

4.3.1.2. Ações de capacitação e reestruturação de modos produtivos

Em cumprimento ao previsto na Deliberação nº 328/2019 do Comitê Interfederativo (CIF), em especial aos itens 2 e 3, o Programa de Assistência aos Animais deverá prever atividades específicas de interface com os Programas de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG17) e de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG08), com foco na sinergia de ações voltadas para capacitação e reestruturação de modos produtivos, voltadas para o público de atingidos que possuem animais de interesse zootécnico sob guarda temporária da Fundação Renova.

A viabilidade técnica de execução e a previsibilidade orçamentária para esta interface específica tem como fundamento dois pilares:

- i. O público atendido pelo Programa de Assistência aos Animais (PG007) no âmbito das atividades de guarda temporária de animais, é majoritariamente¹ composto por núcleos familiares que aguardam as entregas de ações de reparação de direito à moradia executadas pelo PG008 (Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira);
- ii. As responsabilidades na reparação do direito à moradia instituídas para execução do PG008, além daquelas indicadas no TTAC, são também determinadas nos autos da Ação Civil Pública nº 0400.15.004335-6 e da Ação Civil Pública nº 0400.17.004149-7, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Comarca de Mariana. As Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia explicitam que nas modalidades previstas (reassentamento coletivo, familiar e reconstrução), a reparação deverá contemplar, entre outros aspectos, a retomada de atividades produtivas (incluindo ações de ATER após entrega das casas) e a volta aos modos de vida.

As atividades de sinergia propostas para esta interface específica estão detalhadas no Subprojeto de Capacitação e Reestruturação de Modos Produtivos enviado à Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CT-OS) em dezembro de 2019, e deverão considerar as seguintes pontuações:

Item	Tema	Detalhamento
1	Público-alvo	<ul style="list-style-type: none"> • Tem-se como público-alvo destas atividades os tutores de animais de interesse zootécnico (bovinos, equídeos e suínos) que se encontram sob guarda temporária da Fundação Renova². Não obstante, sem prejuízo à prioridade do público anteriormente discriminado, outros atingidos atendidos no âmbito dos PG's 008 e/ou 017, que manifestarem interesse, poderão participar das atividades de capacitação disponibilizadas. O número de vagas e os critérios de seleção, serão determinados de acordo com cada temática de curso.
2	Escopo e orçamento do subprojeto	<ul style="list-style-type: none"> • Por se tratar de uma ação de caráter compensatório em relação às ações determinadas no TTAC para o PG07, e, portanto, fora do escopo, estas atividades terão aporte financeiro realizado pelo PG08; • O referido direcionamento de escopo e orçamento tem como referência a previsão destas atividades nas Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia (ACP nº 0400.15.004335-6 e ACP nº 0400.17.004149-7).

¹ Em 30 de setembro de 2021, dos 28 proprietários/tutores de animais de interesse zootécnico atendidos pelo PG007 no âmbito das ações de guarda temporária, 26 (93%) são também atendidos nas ações de reparação do direito à moradia pelo PG008.

² Em 30 de setembro de 2021, dos 28 proprietários/tutores de animais de interesse zootécnico atendidos pelo PG007 no âmbito das ações de guarda temporária, 26 (93%) são também atendidos nas ações de reparação do direito à moradia pelo PG008

3	Execução	<ul style="list-style-type: none"> A execução das atividades será realizada pela equipe operacional do Programa de Assistência aos Animais (PG07).
4	Encerramento	<ul style="list-style-type: none"> Estas atividades se encerrarão com a restituição final dos animais aos tutores, e terão continuidade, quando aplicável, no âmbito das ações dos Programas 08 e 17; A continuidade de ações, quando aplicável, obedecerá aos critérios de cada Programa, e o formato de atendimento determinado por estes.

4.4. Projetos e processos do programa

Os projetos e processos definidos para alcançar os objetivos do programa estão listados na tabela abaixo, sendo descritos nos quadros seguintes.

Tabela 4: Relação de projetos e processos do Programa

ID	Projetos/Processos
PF01	Projeto de ações emergenciais
PF02	Projeto de assistência aos animais
PF03	Projeto de reassentamento e destinação final de animais

Glossário Geral

Tema	Detalhamento
TTAC	Termo de Transação e Ajustamento de Conduta
TCP	Termo de Compromisso Preliminar nº0024.15.016236-0
CFMV/CRMV	Sistema de Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária
MAPA	Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEAPA	Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
IMA	Instituto Mineiro de Agropecuária
GTA	Guia de Trânsito Animal
Reparação do direito à moradia	Terminologia constante nos autos da Ação Civil Pública nº 0400.15.004335-6 e da Ação Civil Pública nº 0400.17.004149-7, em

	trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Comarca de Mariana, e que em audiência realizada em 6 de fevereiro de 2018 são determinadas, em comum acordo entre as partes, as DIRETRIZES DE REPARAÇÃO DO DIREITO À MORADIA. Sendo contempladas nestas diretrizes, as seguintes modalidades: a) Reassentamento coletivo; b) reassentamento familiar; c) reconstrução.
Reassentamento coletivo	Ato de reparação diante de uma remoção forçada de uma comunidade do seu local de origem para uma nova área. O reassentamento coletivo deve garantir a restituição do direito à moradia adequada, da retomada as atividades produtivas, volta dos modos de vida e do acesso igualitário para todos os bens coletivos de uma comunidade.
Reassentamento familiar	Ato de reparação diante de uma remoção forçada de um núcleo familiar do seu local de origem para uma nova área. O reassentamento familiar deve garantir a restituição do direito à moradia adequada, da retomada as atividades produtivas, volta dos modos de vida e do acesso igualitário para todos os bens coletivos do núcleo familiar removido.
Reconstrução	Ato de reparação diante de um imóvel atingido. A reconstrução visa a reparação da moradia na área de origem de forma a reestabelecer as condições de uso para fins de habitação, atividades produtivas e modos de vida. A premissa dessa modalidade de reparação é o acesso às informações sobre os riscos de permanência na área atingida, nos termos da legislação aplicável.
Resgate	Atividade de resgate de animal doméstico em área de risco de atolamento em função de depósito de rejeito oriundo do rompimento da barragem de Fundão. Atividade exclusiva do período emergencial;
Encaminhamento	Atividade, posterior ao resgate, durante o período emergencial, de encaminhamento do animal doméstico para restituição de guarda ao tutor ou para Centro de Recolhimento Animal (CRA's);
Cadastro de Animais	Atividade de cadastro dos animais domésticos resgatados e encaminhados durante o período emergencial para os Centros de Recolhimento Animal (CRA's);
CRA	Centro de Recolhimento Animal – nomenclatura de abrigos utilizada para o período emergencial e de transição para a etapa do “PF02 – Projeto de Assistência aos Animais”. Correlacionada à alínea “b” da Cláusula 74 do TTAC
CATA	Centro de Acolhimento Temporário de Animais – nomenclatura de abrigos utilizada para a etapa consolidada do “PF02 – Projeto de

	Assistência aos Animais”. Correlacionada à alínea “d” da Cláusula 74 do TTAC.
Guarda Temporária	Atividade de manutenção de animais domésticos nos abrigos até a destinação definitiva destes;
Assistência Médica-Veterinária	Atividades de suporte técnico para animais domésticos, que podem ser realizadas nos abrigos, em moradias temporárias ou propriedades de origem.
Recolhimento	Atividade relacionada à assistência médica-veterinária, com objetivo de dar suporte técnico aos atingidos no manejo de seus animais, correlacionada à alínea “d” da Cláusula 74 do TTAC. Refere-se ao recolhimento, sob demanda dos tutores, de animais domésticos para a guarda temporária nos abrigos da Fundação Renova. Realizada nas etapas de “PF01 – Projeto de Ações Emergenciais” e “PF02 – Projeto de Assistência aos Animais”.
Nascimento	Animais domésticos que nasceram sob guarda temporária da Fundação Renova;
Destinação	Encaminhamento de animal doméstico, com caráter de saída, seja por restituição ao tutor, adoção, doação para instituição, extravio ou óbito.
Restituição	Devolução de animal doméstico ao seu tutor ou responsável nomeado.
Eventos de Adoção	Ações promovidas pela Fundação Renova com objetivo de adotar os animais domésticos que não tiveram a tutela reconhecida, ou que o tutor abriu mão de sua guarda. Atividade relacionada diretamente à alínea “f” da Cláusula 74 do TTAC.
Adoção	Animal doméstico que: <ul style="list-style-type: none"> • não teve a tutela reconhecida ou que o tutor renunciou a sua guarda; • que estava sob guarda temporária da Fundação Renova, e que foi encaminhado para adoção responsável.
Doação	Animal que estava sob guarda temporária da Fundação Renova, que não teve a tutela reconhecida ou que o tutor renunciou a sua guarda, e que foi doado/encaminhado para instituição (santuário, centros de terapia com animais, universidades, institutos tecnológicos e instituições afins). Atividade relacionada diretamente à alínea “g” da Cláusula 74 do TTAC.
Extravio	Animal que estava sob guarda temporária da Fundação Renova e que foi extraviado (furto ou fuga).

Óbito	Animal que estava sob guarda temporária da Fundação Renova e que veio à óbito (incluindo aqueles que foram submetidos ao procedimento de eutanásia).
Atendimentos Externos	Assistência realizada para animais domésticos que se encontram sob guarda de seus tutores, em residência de origem ou em moradia transitória provocada por deslocamento compulsório. Possui 3 (três) eixos de atuação: a) assistência médica-veterinária; b) mudança de moradia temporária; e c) suporte na avaliação de fornecimento de alimentação animal. Atividade relacionada diretamente à alínea "d" da Cláusula 74 do TTAC.
Registro Sistemático de Prontuários	Base de registros para gerenciamento de informações dos animais atendidos pelo Programa de Assistência aos Animais (atendimentos internos e externos). Atividade relacionada diretamente à alínea "d" da Cláusula 74 do TTAC, com base na Resolução nº 1138/2016 do CFMV.

Objetivos

Disponibilização de equipe, materiais e equipamentos para resgate de animais nas áreas atingidas diretamente pelo rompimento da barragem de Fundão, bem como inventariamento e monitoramento de áreas de risco, e disponibilização de canais de comunicação. Implementação e operacionalização de CRA's para encaminhamento e guarda temporária de animais resgatados.

Requisitos, Premissas e Restrições

- Requisito: Termo de Compromisso Preliminar - Inquérito Civil 0024.15.016236-0; Lei Federal nº 9.605/98 e Lei Federal nº 5.517/68.
- Premissa: As ações emergenciais serão contíguas as atividades de cercamento emergencial das áreas de risco;
- Restrição: Em função do caráter emergencial, o registro em prontuários médico-veterinários dos animais atendidos se restringiu prioritariamente aos encaminhados e acolhidos nos CRA's. Animais resgatados e restituídos imediatamente não eram obrigatoriamente registrados.

Descrição do Processo

- Os resgates de animais foram feitos inicialmente em função de informações passadas pelo Corpo de Bombeiros, casos identificados no campo pelas equipes de resgate, do levantamento feito por sobrevoo e também de solicitações feitas através dos canais de atendimento disponibilizados pela Samarco, tais como 0800, e-mail e telefone dos centros de recolhimento;
- Dos animais resgatados, cerca de 530 aves (galinhas, patos, gansos e calopsitas), foram devolvidas aos proprietários logo após os resgates sem a abertura de prontuários. Os demais animais resgatados, entre eles bovinos, caninos, equídeos, felinos e suínos, foram encaminhados aos CRA's, onde médicos veterinários e tratadores trabalharam para garantir os cuidados necessários aos animais.
- Inicialmente, cães e gatos foram encaminhados ao PSC Canil em Mariana, e em dezembro de 2015, foram transferidos para o Centro de Recolhimento Animal (CRA1), montado em um galpão às margens da rodovia MG 129, também em Mariana. Este Centro operou até a inauguração do Centro de Acolhimento Temporário de Animais (CATA) em junho de 2016, Centro atualmente ativo. Os animais de interesse zootécnico (suínos, bovinos e equídeos) foram destinados para o Centro de Recolhimento Animal 2, instalado nas dependências da Fazenda Bom Retiro, município de Mariana – Centro também atualmente ativo.
- Para registro e identificação inequívoca dos animais atendidos nesta etapa, foi realizado o registro destes por meio de sistema de prontuários médicos individualizados ou de rebanho, e implantado procedimentos de marcações de animais (microchipagem intradérmica, brinco ou utilização de resenha).

Objetivos

Consolidar o processo de guarda temporária com base técnica orientada pelos princípios e práticas de bem-estar animal e prover assistência aos animais acolhidos nos abrigos, incluindo a medicina veterinária preventiva e clínica de rotina. Consolidar sistema de registro de prontuários dos animais atendidos no âmbito da assistência veterinária. Promover ações de atenção e relacionamento com a comunidade: fornecer aos atingidos com animais sob guarda temporária, visitas semanais e extraordinárias. Executar ações de adoção e guarda responsável, e atendimentos externos.

Requisitos, Premissas e Restrições

- Requisito: As ações devem estar alinhadas com as definições do TCP, TTAC e TAC Governança, cumprimento dos dispositivos previstos nas Leis Federais 9.605/98 e 5.517/68, bem como é fundamental o perfilamento técnico com os Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil, e com o Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses.
- Premissa: A consolidação dos processos de assistência aos animais se dará paralelamente à execução das ações emergenciais, e seguirão de forma contínua após a finalização desta, e até o início das atividades de destinação final de animais sob guarda temporária.
- Restrição: Após a finalização do “PF01 – Projeto de Ações Emergenciais”, e consequente encerramento das atividades de resgates e encaminhamentos de animais para abrigos temporários, as eventuais demandas de recolhimento de animais para os Centros de Acolhimento durante esta etapa serão caracterizadas no âmbito da alínea “d”, da Cláusula 74 do TTAC.

Descrição do Processo

- Revisão e consolidação do processo de registro sistemático de prontuários médico-veterinários;
- Elaboração e consolidação dos processos e/ou fluxogramas de atendimento do Programa;
- Consolidação de calendário de medicina veterinária preventiva nos CATA's;
- Implantação de protocolo de avaliação de bem-estar animal nos CATA's;
- Atenção e relacionamento com a comunidade: estímulo à manutenção dos vínculos afetivos por meio do planejamento e execução de visitas semanais e/ou extraordinárias dos tutores aos Centros.
- Interface com os Programas de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG17) e de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira (PG08): repasse de informações de tutores com animais sob guarda temporária e sinergia de ações voltadas para capacitação e reestruturação de modos produtivos;
- Restituições de guarda dos animais aos seus tutores/proprietários (moradias temporárias, reassentamentos e/ou propriedades rurais);
- Atendimentos externos – Assistência veterinária nas moradias temporárias e propriedades rurais atingidas;
- Promoção de eventos de adoção pautados nos princípios de guarda responsável, e acompanhamento dos processos adotivos (detalhamento no Anexo II);
- Planejar as ações de destinação de final de animais (restituição de tutela ou encaminhamento de animais para santuários, centros de terapia com animais, universidades, institutos tecnológicos e instituições afins).

Objetivos

Executar as atividades de destinação final de animais (restituição de tutela ou encaminhamento de animais para santuários, centros de terapia com animais, universidades, institutos tecnológicos e instituições afins). Realizar monitoramento pós-ocupação.

Requisitos, Premissas e Restrições

- Requisito: As ações devem estar alinhadas com as definições do TCP e TTAC, cumprimento dos dispositivos previstos nas Leis Federais 9.605/98 e 5.517/68, e adequação no processo de emissão de Guias de Trânsito Animal (GTA's);
- Premissa: Animais que tiveram renúncia de guarda durante a execução desta etapa, poderão ser encaminhados para santuários, centros de terapia com animais, universidades, institutos tecnológicos e instituições afins.
- Restrição: O acompanhamento pós-ocupação para animais de interesse zootécnico será contemplado no formato de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). Estas ações estão previstas no Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias – PG017 (Alínea “c” da Cláusula 125 do TTAC) e também pelo Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira – PG08, em acordo com as Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia (ACP nº 0400.15.004335-6 e ACP nº 0400.17.004149-7).

Descrição do Processo

- Execução da etapa de transporte dos animais e restituição de guarda definitiva para tutores em fase final de reparação do direito à moradia (PG08 ou PG17). Quando aplicáveis, para a realização de transportes de animais de interesse zootécnico deverão ser observados os requisitos sanitários de órgãos fiscalizadores, como a realização de exames obrigatórios e registro das propriedades de destino para a adequada emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA);
- Acompanhamento pós-ocupação para animais de pequeno porte (cães e gatos) que se encontravam em guarda temporária, com foco na orientação técnica no processo de adaptação dos núcleos familiares e de seus animais de companhia ao novo lar por um período de 180 dias com visitas mensais, ou por demanda extraordinária, de acordo com a avaliação do médico-veterinário responsável. Este acompanhamento deverá ser previamente autorizado pelo tutor;
- Encaminhamento de animais para santuários, centros de terapia com animais, universidades, institutos tecnológicos e instituições afins.

Quadro 7: Detalhamento do PF04 - Processo de restituição definitiva dos animais domésticos aos tutores/proprietários

5. PLANEJAMENTO CONSOLIDADO DO PROGRAMA

5.1. Custo do programa (R\$ milhão)

Os recursos para execução das atividades previstas neste programa estão distribuídos conforme tabela abaixo:

Valores em R\$ milhões

Item	Atividade	até 2019	2020	2021	2022	após 2023	TOTAL GERAL
1	Projeto de ações emergenciais	12,1	0,0	0,0	0,0	0,0	12,1
1.1	Ações emergenciais	12,1	0,0	0,0	0,0	0,0	12,1
2	Projeto de assistência aos animais	13,4	6,6	6,1	5,7	2,0	33,9
2.1	Serviços de assistência aos animais	11,4	5,7	4,8	4,4	1,8	28,0
2.2	Alimentação dos Animais	0,5	0,4	0,7	0,7	0,1	2,4
2.3	Infraestrutura e locação da fazenda: CATA 1 e CATA 2	1,6	0,5	0,6	0,6	0,1	3,4
3	Projeto de reassentamento e restituição final de animais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,7	0,7
3.1	Reassentamento e restituição final de animais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,7	0,7
4	Outros custos	1,5	0,8	0,8	0,7	0,7	4,5
4.1	Gerenciamento e Fiscalização	1,5	0,8	0,8	0,7	0,7	4,5
	TOTAL	26,9	7,4	6,9	6,5	3,5	51,1

5.2. Cronograma do programa

Nome	Início	Término
PG007 - Assistência aos Animais	05/11/15	10/02/22
Execução	18/12/15	11/01/22
Projeto de ações emergenciais	18/12/15	30/12/16
Projeto de assistência aos animais	02/01/17	31/03/23
Projeto de reassentamento e destinação final	05/05/21	29/09/23
Encerramento	02/10/23	28/12/23

6. PLANO DE RESULTADOS

6.1. Indicadores do Programa

Para avaliação dos resultados do programa, e no intuito de assegurar que os objetivos foram alcançados, devem ser definidos indicadores e metas. Os indicadores para este fim foram classificados da seguinte forma:

- Indicadores de eficácia: avalia a capacidade do projeto ou processo de produzir o resultado desejado;
- Indicadores de efetividade: avalia a eficácia na realização dos resultados esperados do programa ao longo do tempo.

Nas tabelas seguintes estão os indicadores proposto para o programa.

CLASSE Eficácia	INDICADOR	UNIDADE	META
Assistência aos Animais	I1. Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2)	%	80

CLASSE Efetividade	INDICADOR	UNIDADE	META
Assistência aos Animais	I2. Porcentagem de animais em processos adotivos em finalizados	%	100
Reassentamento e Restituição	I3. Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase de reassentamento	%	100
Reassentamento e Restituição	I4. Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação	%	100

6.2. Critérios para encerramento do programa

O Programa será encerrado quando todos os seus projetos tiverem sido realizados integralmente, de acordo com o cumprimento das metas previstas nos indicadores I2, I3 e I4, e com a devida comprovação de auditoria independente.

Notas:

- O Projeto de Ações Emergenciais – PF01, que tem como diretriz as atividades descritas no Termo de Compromisso Preliminar (TCP – Inquérito Civil nº 0024.15.016236-0), será considerado encerrado em duas situações possíveis: i) a partir da quitação do referido Termo pelas partes; ou ii) a partir do décimo segundo mês consecutivo sem de demandas de resgate de animais atolados em áreas de depósito de rejeito;
- Em função do objetivo específico de verificação de eficácia das ações de guarda temporária de animais nos Centros de Acolhimento, o indicador I1 não é utilizado como critério de encerramento do Programa.

6.3. Fichas dos indicadores

I1 - Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2)

Tipo		Resultados Esperados		
Eficácia	Medir porcentagem de conformidade em bem-estar nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais. Este indicador tem como meta o atendimento ao Artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98 que dispõe sobre a prática ou ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais;			
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta	
%	Maior Melhor	Encerramento da guarda temporária	80	
Frequência de Medição	Data início da medição	Data fim da medição		
Trimestral	11/2018	Encerramento da guarda temporária		
Fórmula de cálculo				

$$I1 = \frac{\text{Somatório dos resultados do PPBEA por espécie acolhida nos CATAs}}{\text{Quantidade de espécies avaliadas nos CATAs}}$$

Nome do numerador: Quantidade total de PPBEA's realizados com diagnóstico de bem-estar animal

Definição	Número de Protocolos de Perícia em Bem-Estar Animal (PPBEA) realizados de acordo com o previsto na amostragem definida pela metodologia.
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Os protocolos serão realizados nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA's), e os animais avaliados em grupos utilizando adaptação da metodologia ³ descrita no artigo <i>Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion</i> (Hammerschmidt & Molento, 2014), publicado pela Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science.

³ A metodologia a ser adaptada deve manter as premissas indicadas nos conceitos das cinco liberdades dos animais, a saber:

- i. liberdade de fome e sede – avaliação de aspectos nutricionais e de condições de dessedentação;
- ii. liberdade de desconforto – avaliação de aspectos relacionados à proteção com fatores climáticos (sol e chuva, incluindo conforto térmico), disponibilidade e qualidade de áreas de descanso, bem como necessidades espécie-específica;
- iii. liberdade de dor e doença – avaliação de aspectos relacionados às ações e resultados na manutenção (preventivas ou não) de saúde dos animais acolhidos nos abrigos;
- iv. liberdade para expressar comportamento natural – avaliação de aspectos relacionados ao espaço disponibilizado para os animais acolhidos, bem como das condições e recursos desses ambientes, considerando as necessidades espécie-específica;
- v. liberdade de medo e de estresse – avaliação de aspectos relacionados a expressão comportamental positiva dos animais acolhidos nos abrigos (ausência de comportamentos anormais ou estereotipados, e indicação de comportamento afiliativo ou neutro na presença de outros animais ou de pessoas).

Nome do denominador: Quantidade de espécies avaliadas nos CATA's

Definição	Quantidade de espécies de animais avaliados/submetidos ao PPBEA
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Espécies acolhidas nos CATA's e avaliadas utilizando adaptação da metodologia descrita no artigo <i>Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion</i> (Hammerschmidt & Molento, 2014), publicado pela Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science.

Nota: Eventuais aferições deste indicador abaixo da meta estipulada, deverão ser seguidas de relatório de aplicação do PPBEA, justificativa e tratativa do caso.

I2 - Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados

Tipo		Resultados Esperados		
Efetividade	Medir efetividade dos processos adotivos e de acompanhamento pós-adoção. Este indicador tem como meta o atendimento integral à alínea "f" da cláusula 74 do TTAC. Não obstante, é meta adicional deste indicador estabelecer um dos critérios de encerramento das atividades dos CATA's.			
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta	
%	Maior Melhor	-	100	
Frequência de Medição	Data início da medição	Data fim da medição		
Bimestral	11/2018*	Encerramento da guarda temporária		
Fórmula de cálculo				

$$I2 = \frac{\text{Número de processos adotivos finalizados}}{\text{Universo de animais que foram disponibilizados e dos ainda disponíveis para adoção}}$$

Nome do numerador: Número de processos adotivos finalizados

Definição	Número de processos adotivos finalizados (adoção, santuários, centros de terapia com animais, universidades, institutos tecnológicos e instituições afins).
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prontuários de animais com processos adotivos finalizados. Verificação de documentação: entrevista pré-adoção, termo de adoção, atestado sanitário do animal e laudos de visita pós-adoção.

Nome do denominador: Número de animais disponíveis para adoção

Definição	Quantidade de animais disponíveis para adoção
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prontuários de animais: 1) Disponíveis para adoção; 2) Em processo de adoção; 3) Processo de adoção finalizado.

* Embora o período de medição deste indicador aponte como data de início o mês de novembro de 2018, os dados respectivos aos processos adotivos anteriores serão computados todos na primeira apresentação do indicador. Como procedimento padrão para todos as medições, o registro de prontuários será a fonte de validação deste indicador.

I3 - Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase final de reparação do direito à moradia (reassentamento coletivo, reassentamento familiar, reconstrução e pecúnia)

Tipo		Resultados Esperados		
Efetividade	Medir efetividade dos processos restituição de animais que se encontram sob guarda temporária da Fundação Renova durante a fase de reassentamento*. Este indicador tem como meta estabelecer um dos critérios para encerramento das atividades nos CATA's.			
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta	
%	Maior Melhor	-	100	
Frequência de Medição	Data início da medição	Data fim da medição		
Bimestral	início da etapa de reassentamento	final da etapa de reassentamento		
Fórmula de cálculo				

$$I3 = \frac{\text{Número de restituições no reassentamento}}{\text{Número de animais acolhidos nos CATA's}}$$

Nome do numerador: Número de restituições no reassentamento

Definição	Quantidade de animais que possuem tutores/proprietários, que se encontram sob guarda temporária nos abrigos da Fundação Renova e que serão restituídos na etapa de reassentamento, de acordo com a modalidade escolhida pelo núcleo familiar. Os tutores e proprietários que porventura abrirem mão da tutela destes durante esta etapa, poderão optar pelo encaminhamento do animal para adoção. Estes passarão a compor o indicador I2 deste documento.
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prontuários de animais que se encontram sob guarda temporária da Fundação Renova no início da etapa de reassentamento, e que passaram a integrar a classificação de restituições do Programa. Método: avaliação do fluxo e documentação de reclassificação dos prontuários migrados (termos de restituição).

Nome do denominador: Número de animais acolhidos nos CATA's

Definição	Quantidade de animais que se encontram sob guarda temporária da Fundação Renova no início da etapa de reassentamento.
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prontuários de animais com tutela reconhecida, e que se encontram sob guarda temporária da Fundação Renova no início da etapa de reassentamento*.

* As 4 modalidades de reparação de direito à moradia (reassentamento coletivo; reassentamento familiar; reconstrução; e pecúnia) possuem cronogramas de entrega distintos. Neste sentido, a ocorrência de registros de novas entradas de animais (ex.: nascimento de animal sob guarda temporária), podem implicar na redução dos resultados reportados para este indicador ao longo do tempo, até que de fato se inicie a etapa final de restituição de animais prevista para o período de entrega dos reassentamentos coletivos.

I4 - Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação

Tipo		Resultados Esperados		
Efetividade	Medir efetividade dos processos de acompanhamento dos animais no período de pós-ocupação (reassentamento)			
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta	
%	Maior Melhor	NA	100	
Frequência de Medição	Data início da medição	Data fim da medição		
Bimestral	Início de restituições definitivas (Etapa de Reassentamento)	6 meses após a última restituição definitiva da etapa de reassentamento.		
Fórmula de cálculo				

$$I4 = \frac{\text{Número de acompanhamentos finalizados}}{\text{Número de animais atendidos pelo Programa no pós – ocupação}}$$

Nome do numerador: Número de acompanhamentos finalizados

Definição	Quantidade de acompanhamentos finalizados
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prontuários de animais com acompanhamento finalizado para o período de pós-ocupação.

Nome do denominador: Número de animais atendidos pelo PG07 no pós-ocupação

Definição	Quantidade de animais elegíveis ao processo de acompanhamento pós-ocupação
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prontuários de animais elegíveis ao processo de acompanhamento pós-ocupação. Visita técnica de médico-veterinário em caráter mensal pelo período de 180 dias, a partir restituição final do animal (assinatura do termo de restituição definitiva)

7. ANEXOS

Anexo I

Histórico de entregas atualizado – 2021

Grandes Números do Programa

1.133 registros de prontuários de atendimentos internos, sendo **154** adoções, **341** restituições, **163** óbitos, **12** extravios, **30** registros de dados insuficientes de destinação e **433** animais sob a guarda temporária da Fundação Renova, valores acumulados até junho/2021;

Atualmente existem **314** bovinos, **63** equinos, **35** caninos, **18** suínos e **três** muaras, sob a guarda temporária da Fundação Renova nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais 1 e 2, valores acumulados até junho/2021;

No âmbito de atendimentos externos do programa, foram registrados 1.675 prontuários médicos para animais atendidos nas propriedades de origem ou em situação de moradia temporária, valores acumulados até junho/2021.

Indicadores da Definição

I1. Porcentagem de conformidade em bem-estar animal

Os resultados apontados nos gráficos a seguir são referentes à aferição do indicador de conformidade em bem-estar animal no período da estação de outono de 2021.

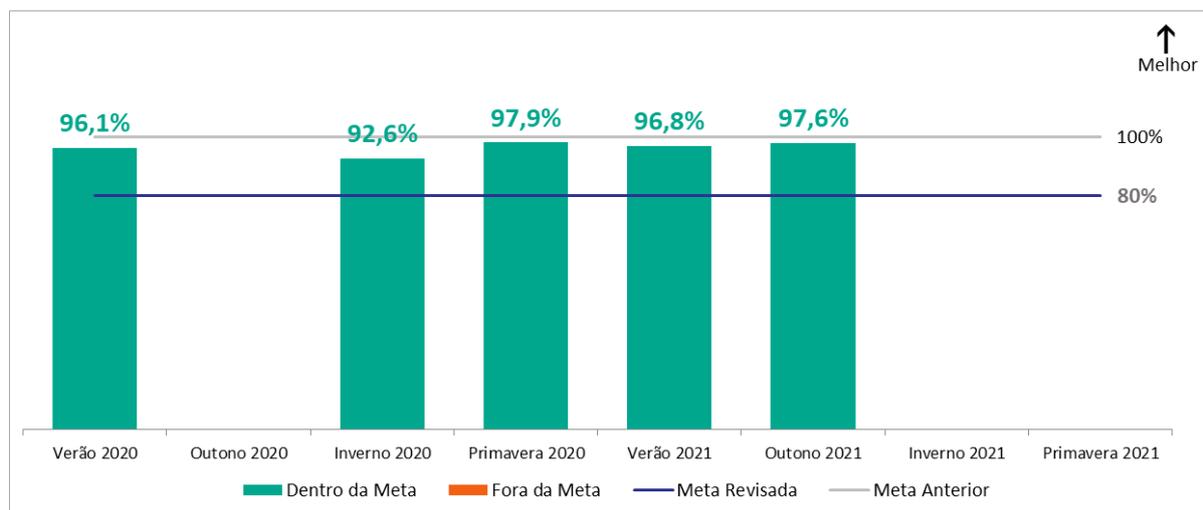


Gráfico 1: Porcentagem de conformidade em bem-estar animal (Estação: Outono/2021)

Os desvios apresentados em relação à meta anterior não são significativos do ponto de vista de atendimento aos quesitos mínimos de bem-estar animal. A metodologia utilizada prevê um padrão no escalonamento dos diferentes graus, de modo que ações possam ser tomadas prioritariamente em formato preventivo.

GRAU DE BEM-ESTAR	REFERÊNCIA EM %
Muito Alto	≥ 90%
Alto	≥ 80%
Regular	≥ 60%
Baixo	≥ 30%
Muito Baixo	≤ 29%

Quadro 8: Percentuais de referência para os 5 graus de bem-estar

I2. Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados

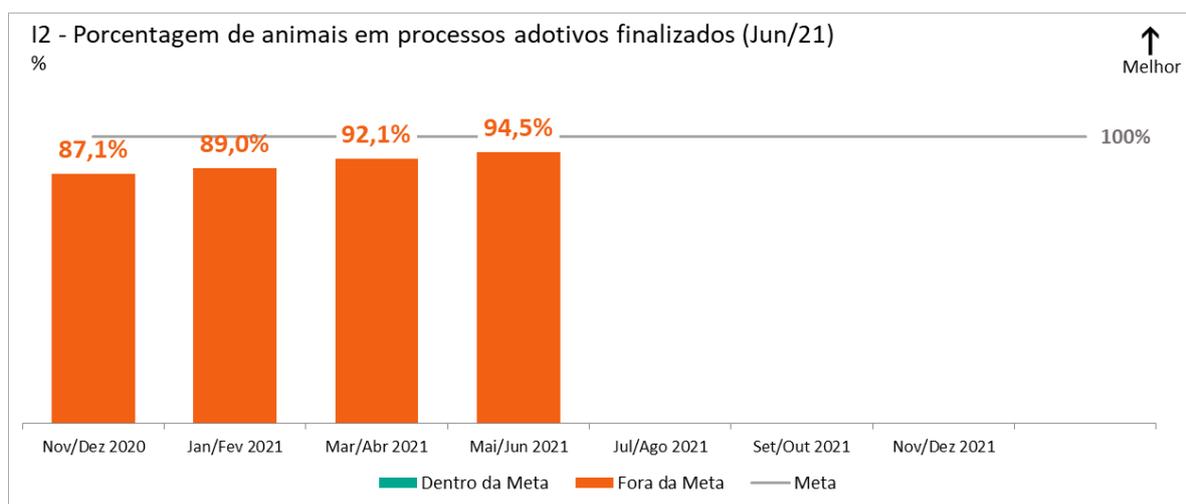


Gráfico 2: Porcentagem de processos adotivos finalizados (Jun./2021)

Atendimentos externos

São caracterizados atendimentos externos toda a assistência realizada para animais domésticos que se encontram sob guarda de seus tutores/proprietários, em residência de origem ou em moradia transitória provocada por deslocamento compulsório em função do rompimento da barragem de Fundão.

Os atendimentos seguem um protocolo específico, são realizados sob demanda, a partir de solicitação formal do atingido, e estão divididos em 3 principais eixos, conforme quadro a seguir:

Item	Nome	Descritivo
1	Assistência médica-veterinária	Fornecimento de assistência veterinária para animais domésticos sob guarda de seus tutores/proprietários.
2	Mudança de moradia temporária	Suporte ao PG08/PG17 na avaliação estruturas de manejo animal (rurais e urbanos), e/ou realização de transporte de animais domésticos nas demandas de mudança de atingidos em moradias transitórias.

3	Suporte na avaliação de fornecimento de alimentação animal	Suporte técnico ao PG08/PG17 para avaliação de animais em moradia transitória ou em propriedade de origem para fornecimento de alimentação animal.
---	--	--

Quadro 9: Modalidades de atendimento externo

A realização da assistência veterinária externa deverá seguir as fases determinadas em procedimento, a fim de garantir a execução em acordo com o previsto em legislação e normativas profissionais do técnico mobilizado.

Fase	Tipo de Atendimento	Descrição do Atendimento
A	Solicitação de atendimento	<ul style="list-style-type: none"> O tutor/proprietário do animal formaliza a solicitação de assistência veterinária via canais de relacionamento da Fundação Renova; Solicitações emergenciais realizadas diretamente a equipe, deverão ser tratadas conforme instrução deste documento.
B	Pré-triagem	<ul style="list-style-type: none"> O ponto focal do PG07 recebe a solicitação, e realiza refino de informações. Nesta fase será feito, por meio de questionário padrão, levantamento de informações adicionais com o tutor sobre o animal e seu estado; Esta etapa poderá ser realizada com o apoio da referência familiar no Programa de Diálogo e Comunicação Social; Após a finalização da pré-triagem, o ponto focal repassará o caso para a equipe de veterinários para coleta de informações técnicas e finalização da triagem.
C	Chave de triagem de assistência veterinária externa (CTAVE)	<p>Esta etapa possui 2 objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Aliada à execução da etapa anterior, deverá, quando possível, fornecer informações para determinação da elegibilidade e abrangência de atendimento; Definida a elegibilidade, determinar o prazo de atendimento conforme a gravidade do caso. <p>Obs.: Na impossibilidade de verificação de elegibilidade até a FASE C, um veterinário será mobilizado para atendimento in loco, e prosseguirá com a execução do serviço solicitado em acordo com a abrangência determinada após avaliação do animal.</p>
D	Execução do atendimento	<ul style="list-style-type: none"> Esta fase compreende a realização in loco do atendimento veterinário, e determinação da abrangência técnica da assistência (qual o nível de execução do serviço: primário, secundário ou terciário).

		<ul style="list-style-type: none"> Após finalizar o atendimento, o médico-veterinário deverá formalizar a baixa da demanda junto a equipe da Fundação Renova. <p>Nesta etapa também estão inclusos, caso identificado:</p> <ul style="list-style-type: none"> O reporte a órgãos oficiais de doenças de notificação obrigatória; O reporte aos órgãos competentes em face de verificação de suspeita de maus-tratos ou abuso a animais durante do atendimento.
E	Finalização da solicitação	<ul style="list-style-type: none"> Corresponde à etapa de fechamento da solicitação no sistema pelo ponto focal do PG07.

Quadro 10: Fases do procedimento de realização de assistência veterinária

Ações de adoção de animais

O Programa de Assistência aos Animais iniciou em 2016 a realização de eventos e ações de adoção de animais, e desde então realizou 13 campanhas no total, com um total de 154 animais adotados. Atualmente, 9 animais aguardam o encaminhamento para processos adotivos.

Item	Nome	Município	Data
1	1ª Campanha de adoção presencial	Mariana/MG	9 e 10/04/2016
2	2ª Campanha de adoção presencial	Juiz de Fora/MG	20/08/2016
3	3ª Campanha de adoção presencial	Mariana/MG	24/09/2016
4	4ª Campanha de adoção presencial	Mariana/MG	18/02/2017
5	5ª Campanha de adoção presencial	Mariana/MG	01/04/2017
6	6ª Campanha de adoção presencial	Ouro Preto/MG	20/05/2017
7	7ª Campanha de adoção presencial	Mariana/MG	08/07/2017
8	8ª Campanha de adoção presencial	Mariana/MG	02/09/2017

9	1ª Campanha interna da Fundação Renova de Adoção	Escritórios da Fundação Renova	1º Semestre 2018
10	9ª Campanha de adoção presencial	Belo Horizonte/MG	23 a 27/08/2018
11	10ª Campanha de adoção presencial	Belo Horizonte/MG	08/09/2019
12	1ª Campanha virtual de adoção de animais	Nacional	2º Semestre 2020
13	2ª Campanha virtual de adoção de animais	Nacional	1º Semestre 2021

Todos os animais disponíveis para adoção são castrados e estão com calendário profilático de controle de endo e ectoparasitas, bem como de vacinação em dia.

Cada processo adotivo é precedido obrigatoriamente de uma metodologia criteriosa que passa pelo levantamento de documentos (maiores de 21 anos portando RG e comprovante de endereço), e por entrevista com o candidato para entender e buscar afinidades de perfis entre o animal e o novo tutor. Orientações e questionamentos a respeito de consciência sobre princípios e práticas de guarda responsável, bem como o detalhamento de características comportamentais do animal são informações fundamentais na entrevista. Ao final do processo, caso a adoção seja avaliada positivamente, um termo de adoção é assinado entre as partes.

No momento de levar o animal para o novo lar, o tutor recebe uma cartilha com orientações sobre guarda responsável, e que também contém as informações sobre os dados do animal como: nome, idade, sexo, vacinações e outros procedimentos.

Nos eventos sempre temos a presença dos médicos veterinários e dos próprios tratadores envolvidos no dia-a-dia de cada animal.

Inerente aos processos adotivos, além da entrevista, um projeto de acompanhamento pós-adoção é realizado por meio de visitas mensais ao novo lar do animal durante um período de até 180 dias. Essas visitas têm como intuito fornecer orientações na fase de adaptação e avaliar a interação, condições fisiológicas e de bem-estar do animal. Estas atividades de acompanhamento são realizadas por médico-veterinário, são de ciência do novo tutor no ato da adoção, e a primeira visita é feita preferencialmente em até 7 dias após a adoção para verificação das informações listadas na entrevista.

É importante ressaltar que o cunho principal destas atividades não é oferecer suporte clínico médico-veterinário, e sim tratar a fase de adaptação do animal à nova família sob a ótica dos princípios da guarda responsável, fornecendo orientações e análises gerais sobre os primeiros comportamentos do animal no novo lar, alimentação, adequação de estruturas e outras necessidades do cachorro ou gato no dia-a-dia.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

HAMMERSHMIDT, J.; MOLENTO, C. F. M. Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion. **Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science.**, São Paulo, v. 51, n. 4, p. 282 – 296, 2014.